



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário de Saúde do Município de Durandé (MG), torna público para todos que fizerem interessados, que está recebendo proposta de interessados em locar imóvel para o Município, com a finalidade de sediar o Centro de Controle Epidemiológico do Município de Durandé. Para tanto, torna-se público a necessidade de se locar imóvel com as seguintes características: Localizado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, Centro, com o mínimo de 40 metros quadrados incluindo 01 cozinha e 01 banheiro, com valor praticado no mercado e avaliado posteriormente pela comissão de aquisição e locação de bens imóveis. Os interessados deverão encaminhar proposta à Comissão, no Paço Municipal, devendo a proposta se entregue até o dia 15 de setembro de 2023, em horário comercial (08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00), contendo descrição das especificações do imóvel ou simples croqui do mesmo. Durandé (MG), 06 de setembro de 2023. Edinei Moisés Barbosa – Secretário de Saúde Municipal.

Decreto nº: 024 de 05 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude de Semana Santa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições da Portaria 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2023;

Considerando o feriado nacional de 7 de setembro – Independência do Brasil;

Considerando o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 14.01.2023, que estabelece os dias de feriado e ponto facultativos no ano de 2023, nas repartições públicas estaduais, estabelecendo ponto facultativo no dia 8 de setembro 2023;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, e considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos Secretários e Coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 05 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 333 de 05 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor em cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor, nos termos do art. 41 da Lei Municipal 638/2017.

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **Aline do Prado Estanislau Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. ***.750.066-**, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 369 de 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 05 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**